



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Regulamenta a Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 17, de 26 fevereiro de 2019, que cria o Grupo de Apoio aos Magistrados de Primeiro Grau e altera o Regulamento Geral de Secretaria, aprovado pela Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 69/2017, e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura administrativa das Secretarias das Varas do Trabalho, relativamente à lotação, às nomenclaturas e aos respectivos níveis de retribuição dos cargos em comissão e funções comissionadas, ao disposto na Resolução CSJT nº 63, de 28 de maio de 2010, que institui a padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO que a autorização e manutenção do regime de teletrabalho para os servidores exercentes de função comissionada de Assistente de Juiz devem observar o disposto na Resolução CSJT nº 151, de 29 de maio de 2015, e na Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 160, de 8 de novembro de 2016, aprovada pelo Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO que a criação de um Quadro de Lotação Provisória na estrutura do Grupo de Apoio aos Magistrados de Primeiro Grau facilitará a

operacionalização da gestão de pessoal no âmbito deste Tribunal, tendo em vista precipuamente a implantação do Sistema de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho – SIGEP/JT, instituído pela Resolução CSJT nº 217, de 23 de março de 2018;

CONSIDERANDO que a quantidade de servidores efetivamente lotados nas Varas do Trabalho é um mesoindicador para o cálculo do Índice Nacional de Gestão do Desempenho – IGEST;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 9547/2019,

RESOLVE:

Art.1º O Grupo de Apoio aos Magistrados de Primeiro Grau é unidade vinculada à Secretaria da Corregedoria Regional e será composta:

I – pela Equipe de Apoio da Secretaria da Corregedoria Regional, formada por servidores designados para exercerem a função de Assistente de Juiz Volante;

II – pelo Quadro de Lotação Provisória da Secretaria da Corregedoria Regional, formado por:

a) servidores designados para a função comissionada de assistente de juiz que esteja regularmente afastado da jurisdição, nos termos do art. 66-G da Resolução Administrativa 17/2019;

b) servidores designados para função de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, nos termos do § 3º do art. 66-D da Resolução Administrativa 17/2019.

Art. 2º Os servidores mencionados no inciso II, alíneas “a” e “b”, do art. 1º passarão a exercer, temporariamente, as tarefas designadas pela Corregedoria Regional, que se responsabilizará pelo controle e aferição de sua produtividade, registro de frequência, validação de férias e demais atividades atinentes ao controle de ocorrências funcionais enquanto permanecerem no Quadro de Lotação Provisória.

Art. 3º A movimentação de servidores para o Quadro de Lotação Provisória

será realizada por meio de processo administrativo eletrônico, a ser instaurado pela Secretaria da Corregedoria Regional e encaminhado à Secretaria de Gestão de Pessoas, com vistas à expedição do respectivo ato.

§ 1º Cessada a situação prevista na alínea “a” do inciso II do art. 1º, o servidor retomará o exercício de suas atividades na unidade de origem, mediante o mesmo procedimento descrito no *caput*.

§ 2º Ocorrendo a dispensa da função comissionada de Assistente de Juiz dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da designação prevista na alínea “b” do inciso II do art. 1º, o servidor deverá retornar à unidade de lotação anterior, sem direito à percepção de ajuda custo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

**PAULO PIMENTA**  
Desembargador-Presidente  
TRT da 18ª Região

**DANIEL VIANA JÚNIOR**  
Desembargador Vice-Presidente  
TRT da 18ª Região

Goiânia, 19 de julho de 2019.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA  
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR  
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL